

O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)

Anno, 3540 réis — Semestre, 15770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas—Folha avulsa, 40 réis—Anuncios, 20 réis por linha—Correspondencia não franqueada, não sera' recebida — Artigos mandados a' redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)

Anno, 35000 réis— Semestre, 15500 réis Trimestre, 800 réis.

NUMERO 52

SEXTA-FEIRA 27 DE DEZEMBRO DE 1861

PRIMEIRO ANNO

AVEIRO

O Rei e um dos Infantes, um apoz outro, e em poucos dias, e na flor da idade, e em boa saúde baixaram repentinamente á sepultura. Ficou entre a morte e a vida um outro Infante, e dizem que a violencia da molestia o condemna para sempre a uma existencia periclitante. Agora o Infante D. João, de todos os irmãos o mais corpulento e robusto apparece ainda mais inesperadamente fulminado d'enfermidade, e o seu padecimento logo de principio toma um caracter de extremo perigo.

A vista de tão obstinadas e insolitas desventuras, não é d'admirar que a dor publica se exacerbe, que a imaginação popular se carregue de sinistros presagios, e que o sentimento da nacionalidade entre nós tão profundo, como pouco expansivo, por fim se sobresalte e se irrite.

A morte não se contentou de tirar d'entre nós Principes, que a nação amava, e em que esperava; o seu furor, parece que não cança em quanto não extinguir mais do que uma familia, uma dynastia. De dia para dia vão escasseando os representantes della, e crescendo as eventualidades de uma disputa sobre direitos de successão, e portanto d'uma guerra de legitimidades monarchicas, que não pode deixar de ser tambem uma guerra de principios, e um ensejo para ambições estrangeiras.

O infortunio da familia real é pois uma verdadeira crise nacional. O senso publico tem-lhe reconhecido este alcance, misturando com a saudade pelos Principes mortos, o cuidado pela nação que fica viva, mas exposta a perigos com que ella não contava.

As nações pequenas tem uma existencia difficil, e por isso mais gloriosa. Hão de tirar todos os elementos, de força da sua prudencia, da sua magnanimidade e da sua coragem. Um povo de quatro milhões d'habitantes que diz á Europa, que quer e pode constituir uma familia politica, e que sabe executar os encargos que lhe pertencem na tarefa da civilização commum, precisa corresponder a estes solemnes compromissos, e a esta nobre attitudão pondo-se mais alto que a desgraça, mais potente que o destino.

As lagrimas que choramos pelo rei por muitas e sinceras auctorizam-nos. Toda a Europa

FOLHETIM

D. GARCIA DE MENEZES

Conto por J. E. L. de M.

II

De como d'um clérigo se fazia um cavalleiro no seculo XVI.

(Continuação do n.º 49)

Aquelle que assim passeiava no convez da não, e vae ser agora o objecto d'este capitulo, era D. Garcia de Menezes que apresentamos ao leitor como heroe destes contos desafinados. D. Garcia de Menezes era moço, formoso e entusiasta. A robustez e a torça casavam-se com a belleza no seu corpo, e de modo algum se parecia com certos retratos d'aquelle tempo, que hoje vemos pintados em não sei que edição da *Asia Portuguesa* de Faria e Sousa.

Era alto, bem feito, de peito robusto, pescoço musculoso, rosto trigueiro e cabellos pretos. Os olhos pretos tambem, vivos e brilhando como fogo, as sobrancelhas prolongadas, e o olhar ardente e obliquo prometiam n'elle (é preciso dar algum credito á physionomia) valor e audacia. Este o seu retrato; e posto que mal photographado, esperamos com tudo havermos dado idéa assaz distincta do nosso heroe para que, podendo desde já destacar-se do grupo de outras quaesquer das personagens que figuram neste conto, penetremos com o leitor no seu coração e conheçamos os seus mysterios.

D. Garcia de Menezes havia sido por seu pae destinado á vida ecclesiastica, e tinha com esse fim estudado canones na universidade de Coimbra. Voltando, depois dos *tot tantosque labores*, da academia á casa paterna viria então uns olhos que lhe fizeram esquecer altar e breviario, e consagrar-se inteiramente ao culto d'aquelles dous astros.

O amor encontrara n'elle um coração virgem, que nunca tinha palpitado com desejos seuão pela sciencia, uma alma pura, cujos sonhos de felicidade se tinham sempre elevado té Deus.

Residira n'um convento o tempo que em Coimbra passou, frequentando d'alli a uni-

versidade, sem haver gasto o vigor do corpo e do espirito na depravação habitual da vida escolastica. A actividade de seus primeiros annos tinha sido por elle applicada a sondar incansavel os arcanos profundos da sciencia. Assim de Coimbra trouxera elle tão somente o saber.

A donzella que o fascinara (cujo nome não herdamos da historia, mas a quem daremos o de Constança) formosa como um anjo, candida como uma pomba, poetica como a flor do campo e o lyrio do valle passara tambem a adolescencia n'um mosteiro, onde havia recebido a educação religiosa do tempo. Ao sahir do santuario haviam-se encontrado, compreendido e amado aquellas duas almas, que para se fundir n'uma só tinham nascido. O amor fora o segundo templo onde se tinham acolhido, amor que começou puro, innocente e santó.

O mancebo não furtava um beijo, não dirigia um olhar que pedisse gozo, ou reflectisse desejos. Via em Constança o paraizo e sabia que só azas de virtude nos podem subir té lá. D. Garcia era em castidade e pureza outro José. Nem de Constança havia elle de ouvir o *dormi mecum* da esposa de Putiphar. Pomba mystica sahida ha tão pouco da arca haviam de nutrir-se da carne os seus primeiros affectos?!

Santo pois e innocente, como dissemos, era este amor. Os anjos surriam-lhe do ceu, Satanaz rangia-lhe os dentes do inferno, e rodeado dos seus adeptos de chifres e cauda, começava a achar de mau gosto tanta innocencia e a conspirar contra ella. Resistir ao diabo é difficilimo. Qual seja a força de verdade desta asserção attestam o billões de reprobos, as portas estreitas do paraizo e a via espaçosa que conduz á perdição.

E D. Garcia e Constança poderão vencer esta difficuldade?

Um dia de primavera, ao morrer da tarde, o mancebo achava-se sentado junto á sua amada n'um jardim, onde para vel-a, penetrava escondidamente. As arvores segredavam docemente com a brisa, a flor da larangeira exhalava perfumes que D. Garcia aspirava juntamente com o halito de Constança. O rouxinol começava já a trinar as melodias da noite, a lua apparecia no horizonte.

Os telegrammas dos jornaes do Porto que percorremos todos, não adiantam nada á nossa correspondencia particular de Lisboa, — a ultima hora — na qual acharão os nossos leitores, a noticia das ultimas occorrencias da capital, que são verdadeiramente lamentaveis.

Por falta de espaço deixamos para o n.º immediato a publicação do aucto de juramento e aclamação do senhor D. Luiz I, documento que alias não tem mais importancia, do que o facto que se refere, e de que todos temos já conhecimento.

Copiamos em seguida as noticias havidas de Lisboa até a hora em que estamos escrevendo. Estas noticias referem o estado de saúde do sr. infante D. João, os actos do corpo legislativo, algumas providencias do governo e emfim o estado dos espiritos na capital.

Posto que taes noticias versem sobre objectos differentes tem entre si a mais intima conexão, porque todas tocam por algum modo com o motivo da dor e da preocupação publico

ca, motivo que consiste nas repetidas mortes e doencas que vae soffrendo a familia real.

TELEGRAPHIA ELECTRICA

Despacho n.º 16629

LISBOA 24 A 1 HORA DA TARDE.

Do Commercio do Porto

(DO SEU CORRESPONDENTE)

Espalhou-se o boato de que S. M. o Senhor D. Luiz adoeceira tambem. É falso.

Vimos das Necessidades.

El-Rei está abatido e consternadissimo, mas com a saúde que se póde ter nas grandes afflicções. Está a pé e conversando.

Nos Paços das Necessidades e de Belem é immensa a concorrência.

O sr. infante D. João inspira grande interesse. É muito amado de todos.

Despacho n.º 16645

IDEM 24 DE DEZEMBRO ÁS 4 HORAS E 10 MINUTOS DA TARDE.

A camara dos deputados reuniu-se ás 10 horas e meia da manhã, e hoje mesmo ficou constituida com a eleição da meza e nomeação regia do presidente e vice-presidente.

Para presidente foi nomeado o sr. Antonio Luiz de Seabra, e para vice-presidente o sr. Vicente Ferrer Netto de Paiva.

Para secretario ficaram eleitos os snrs. Miguel Ozorio e Claudio José Nunes.

O senhor Infante D. João sustenta as melho-

ras que dissemos.

Despachos n.º 16665.

IDEM 25 A'S 10 HORAS 50 MINUTOS DA MANHA.

O Senhor Infante D. João continua n'um estado gravissimo.

A enfermidade segue as phases d'um typho dos mais malignos.

A commissão chimica ainda não deu conta do seu trabalho.

E' hoje opinião geral dos medicos que as febres que tantos males têm causado á familia real são contagiosas: O Senhor infante D. João estava sempre no quarto do Senhor D. Augusto e muitas vezes sentado na sua cama.

Assevera-se haverem muitos exemplos de certas febres serem contagiosas só entre os membros da mesma familia.

O fidalgo embriagava-se com o aroma do seio da fidalguinha que aspirava com avidez. Os olhos d'esta incendiavam-lhe os sentidos, e pela primeira vez o amor lhe pedia um não sei que mais do que a contemplação muda que lhe dera té alli como alimento. E, luctando com este accordar de paixões más, queria fugir, mas ficava; queria desprender-se dos braços da donzella, mas ainda mais n'elles se enredava. Que fazer? Ser heroe ou cahir, e, sendo como é, um facto que não podemos roubar á historia a queda de D. Garcia, lancemos ao menos sobre este quadro o manto que Sem e Japhet lançaram aos hombros de seu pae no dia da primeira embriaguez.

Resultados funestos se seguiram d'aqui, e o canonista fugindo a seus paes e aos de Constança, resolveu passar á India, e procurar alli á custa do seu sangue fortuna com que podesse voltar ao reino e desposar a eleita do seu coração.

Felizes tempos aquelles! Pobres, obscuros, peccadores iam nossos antepassados para a India. Alli chegados embarcavam-se na primeira armada, que ia guardar as costas ou o estreito de Ormuz. Avistavam-se naos de Cambaia ou de Meca, Ophires carregados de drogas custosas do oriente, pedras de preço e ouro. Eram vendidas, os mouros que as tripolavam passados á espada, e seus despojos immensos e a honra de se haverem apossado d'elles tudo pertencia áquelles Salomões — piratas do seculo 16.º

Se os mouros vinham cercar as nossas fortalezas, as fortalezas eram defendidas, os mouros derrotados; e n'essa guerra contra os infieis, alem d'estas vantagens temporaes de honra e proveito, as graças do ceu desciam sobre nossos maiores, que se lavavam dos seus peccados em sangue mahometano, declarando as bullas dos papas ser esta a melhor barreira em que a alma podia entrar. Se, livres das minas, bombardas, settas hervadas ou nanfragios, podiam volver á patria, os que esta dita conseguiam vinham cheios de riquezas, cobertos de gloria e perfumados de santidade. Se menos felizes porem lá ficavam estendidos á sombra de alguma palmeira, restava-lhes ainda fama e virtude, que valem por certo longos annos, e sobre tudo o enfadonho e desenganado viver d'estes nossos...

Insiste-se na nomeação d'uma commissão de inquerito parlamentar para conhecer das causas das enfermidades no Paço.

Despacho n.º 16668

IDEM 25 A'S 11 HORAS E 50 MINUTOS DA MANHA.

Para socego publico El-Rei nomeou uma grande commissão a fim de investigar as causas que produziram as graves molestias de que tem sido accommettida a familia real.

Agora mesmo sahiu um suplemento ao *Diario* nomeando esta commissão que é composta do seguinte modo:

Presidente José Lourenço da Luz.

Vogaes — os deputados Cezario Augusto, Egepcio Quaresma, Pereira Dias, os presidentes dos conselhos de saúde publica e naval, os facultativos Pereira Marques e Beirão, e os chimicos Julio Pimentel, Sebastião Betamio e Lourenço.

Das analyses chimicas até este momento não resultou nem o mais leve indicio de envenenamento.

Está-se reunindo o povo no Terreiro do Paço para pedir á camara municipal se dirija em corporação a El-Rei, rogando-lhe que mude de residencia.

A camara vai reunir-se.

Ha socego.

Esta demonstração popular é toda de respeito e dedicación pela familia real.

Não ha receio da ordem ser alterada.

O sr. governador civil recebeu tambem hontem e hoje os seguintes telegrammas que s. ex.ª teve a bondade de nos comunicar:

LISBOA 24, A'S 8 HORAS E 32 MINUTOS DA TARDE.

O estado de Sua Alteza o Senhor D. João continúa a ser grave.

SS. MM. passam sem novidade.

O Senhor infante D. Augusto continúa em progressivas melhoras.

IDEM 25, A'S 2 HORAS E 50 MINUTOS DA NOITE.

O sr. Infante D. João ainda continuava em estado de gravidade ás 7 horas da noite. Reina completo socego.

São 2 e meia da manhã.

Oh! quando mais descido o veu dos seculos lanço os olhos sobre o passado e o presente que allivio não encontro em me considerar e confessar anachronismo, posto que brutal e grosseiro, sem nem me correr de desertar e renegar assim da minha epocha!

Julgamos ter posto o leitor ao facto de quem era que passeiava no convez da nao S. Pedro, tão preocupado e indifferente ao que em torno de si tinha logar; preocupação e indifferença que de certo perdoreis se attenderes ás causas que as motivavam. D. Garcia pensava então em Constança, no seu amor, na derradeira entrevista que com ella tivera quando escaldando os muros da cerca do convento, onde se tinha recolhido, lhe fora dizer o ultimo adeus. Silenciosa havia passado essa entrevista. Nem palavras alli eram mister. Do que elles se tinham a dizer eram os olhos melhor expressão. Olhando-se exprimirão os poemas de amor e saudade, que no mais intimo d'alma cantam dois enamourados prestes a separar-se. Somente de vez em quando fitando os olhos no ceu recamado de estrellas, e vendo a seu lado outro astro que com mais viva luz tinha illuminado seus dias: — Constança, dizia D. Garcia, és mais formosa que aquellas estrellas, que dos ceus te admiram.

E ella respondia estreitando mais o collar, que de seus braços tecera para o seu amado.

Pensava apoz isto no dia em que lhe seria dado entrelaçar na frente da virgem, com a flor da larangeira, os louros colhidos na India e medrados no seu sangue. Lembrava-se que por causa d'ella se expatriava, e sentia coar-lhe n'alma prazer ineffavel em poder offercer-lhe as dores do exilio, esse sangue que derramasse para a merecer. Todo lhe daria elle e a sua vida e a sua alma. Pois não era ella a sua razão de ser e o seu Deus e ceu? N'aquelle hora nuvem nenhuma toldava o horizonte da sua felicidade. Via-se já de volta, resplandecendo com gloria; ligado depois por laços indissoluveis, passaria junto a ella os dias que Deus lhe desse sobre a terra, realisando d'este modo os sonhos que o faziam viver.

Sonha, mancebo, sonha, pois a realidade é bem triste.

**ELEIÇÕES MUNICIPAES DE ANADIA
(Pela ultima vez)**

Para que o publico veja mais uma vez o modo, porque ahi se escreve a cerca dos negocios d'este districto, vamos dar ao *innocente cavalheiro* da Bairrada, cuja carta transcreve o *Campeão* n.º 990, as seguintes informações:

O concelho de S. Lourenço foi extinto no começo de 1854, e incorporadas no antigo concelho d'Anadia todas as freguezias, que o compunham, menos o Troviscal, que passou para Oliveira do Bairro.

Na mesma occasião foi tambem annexada ao concelho d'Anadia a freguezia de Tamengos, que até então pertencera á Mealhada.

Depois d'esta epocha ja tiveram lugar quatro eleições municipaes, afora a d'este anno. Na 1.ª e 2.ª o presidente da camara foi escolhido n'uma das freguezias de novo agregadas ao concelho, e serviram no segundo d'esses biennios mais tres vereadores d'essas freguezias. Na 3.ª foram escolhidos quatro vereadores d'essas mesmas freguezias, e na 4.ª tres. Adiante vae a lista d'elles.

E' falso, por isso, que as freguezias de novo agregadas áquelle concelho tenham estado sempre em grande minoria na representação municipal.

As obras principaes feitas n'aquelle concelho são — o edificio municipal, — a estrada d'Anadia á estrada de Lisboa ao Porto — a estrada, e pontes da Mouta — as estradas, e pontes de Aguium, e Tamengos, e o concerto de Arcos. São obras importantes para aquelle municipio, e taes, que nenhum outro no districto ainda empreendeu, com recursos iguaes, ou mesmo um pouco superiores aos d'aquelle concelho.

O edificio municipal é obra d'interesse geral para o concelho, e já estava muito adiantado em 1854. Não se pode dizer, que foi obra de favor para ninguem.

A estrada, e pontes da Mouta é obra já liberada antes da mesma epocha; — era indispensavel para as communicações com importante mercado mensal, que ali tem lugar, e onde se paga uma contribuição estabelecida com o fim de se crearem meios d'emprender aquella obra.

O melhoramento das ruas de Anadia, e a estrada d'ahi por Famalicão até á estrada de Lisboa ao Porto é na freguezia de Arcos; mas pensamos, que ninguem tem direito a queixar-se, de que se procurasse communicar a cabeça do concelho, e comarca com a estrada real.

Essa obra ainda não está concluida. Fez-se o lanço de Famalicão á estrada real de preferencia, porque o exm.º conde da Graciosa deu trinta mil réis para essa obra, alem d'importantes serviços, que mandou prestar gratuitamente com jornaleiros, a quem pagou, e com os seus bois. Fez-se depois o lanço d'Anadia a Arcos, porque estava em pessimo estado esse caminho, e era o primeiro a partir da villa.

Resta communicar Arcos com Famalicão, porque n'este biennio as obras da Mouta, e Tamengos absorveram todos os recursos.

O cemiterio d'Arcos, e estrada, que a elle conduz, não é obra feita exclusivamente pelo municipio.

A junta de parochia contribuiu com cem mil réis, e toda a freguezia com muitos serviços. Era obra indispensavel, porque era vergonhoso, que nem na freguezia da cabeça do concelho houvesse cemiterio, especialmente estando-se ali a fazer n'um lugar aberto os enterramentos desde a epocha da colera em 1855. Tambem aqui não houve nem sombra de favor, por que nenhuma freguezia estava nas mesmas circunstancias.

As estradas d'Aguium, e Tamengos, onde se fiseram duas pontes, alem de tres aqueductos importantes, foram feitas n'uma das freguezias de novo annexadas ao concelho.

Justifica-as o principio, que se adoptou, e seguiu invariavelmente de procurar communicar com as estradas de 1.ª e 2.ª ordem as povoações mais importantes do concelho, começando pelas mais proximas, por serem as que mais facilmente podiam começar a gosar das vantagens da viação.

Era isso o mais racional.

Não se fez mais, porque não havia meios, sobrava em todos certamente a boa vontade. Mas em todas as mais freguezias se fiseram obras, mais, ou menos importantes, melhorando, e reparando fontes, e pontes, como a da *Miuteira*, em Sangalhos, a de *Levira* em *Vilarinho* etc. etc.

A diante damos a nota d'essas despesas.

E' falso, que as pontes, e fontes das freguezias do extinto concelho de S. Lourenço estejam em peor estado, do que na epocha da annexação.

No antigo concelho de S. Lourenço não se fez obra alguma municipal nos dezoito annos da sua existencia, alem dos pequenos reparos d'algumas pontes, e fontes, que se tem igualmente continuado a fazer, e ainda assim legou ao concelho d'Anadia uma divida de 700\$000 réis ao cofre dos expostos.

Quando se começaram no concelho d'Anadia a emprender melhoramentos em mais larga escala o presidente da camara convidou a uma grande reunião os moradores principaes do concelho, e ahi se deliberou emprender uma estrada, que desde aquella villa, atravessando a estrada de Lisboa ao Porto em direcção a *Mogofores*, se dirigisse a S. Lourenço, e Oys. Era uma estrada na extensão de sete kilometros seguramente, e que com os recursos ordinarios da camara, só no fim de muitos annos se podia concluir; adoptou-se, por isso, a ideia de levantar um emprestimo

até á quantia de dois contos de réis para esse fim.

Recorreu-se ás cortes, como era necessario, mas só depois de muitos esforços se pôde conseguir a indispensavel autorisação por carta de lei de 31 de julho de 1860. Entretanto, porém, a camara, para ir adiantando serviço, procurou subscriptores para o emprestimo, e pôde encontrar-os no antigo concelho d'Anadia para quasi um conto de réis, ao passo que nas freguezias do antigo concelho de S. Lourenço só pôde alcançar subscriptores para trinta mil réis. Essa circumstancia, e o pouco tempo, que tem decorrido depois da publicação d'aquella lei, explica o não se ter dado mais prompto andamento áquelle negocio. E ha mais. O traçado do caminho de ferro do Norte atravessa esta estrada, ou ao nascente, ou ao poente da ponte de *Mogofores*, e mais ou menos a cavalleiro daquella estrada, segundo muito bem tem parecido aos engenheiros encarregados daquelle estudo. Era, por isso, uma *tolice* emprender alli obras municipaes sem se conhecer qual dos traçados era definitivamente adoptado, porque podia facilmente acontecer ter de se inutilizar tudo, o que se fizesse.

Era questão de poucos mezes, o mais sensato era por isso aguardar a decisão daquelle cumplicado negocio.

Com os recursos ordinarios se deu começo pelas razões já dadas á estrada de Anadia até á estrada de Lisboa ao Porto, era um lanço da obra ajustada, fazia-se sem se tocar no emprestimo, o qual depois se podia applicar, quasi na sua totalidade para a estrada desde aquelle ponto até S. Lourenço.

Aqui tem o senhor cavalheiro da Bairrada, o que alli se tem feito, as razões, com que se justifica o procedimento das vereações, que até agora tem servido. Nunca ellas esperaram carta de conselho pelos seus serviços, nem mesmo algum enfezado habito de Christo, mas tinham direito a esperar ao menos, que se lhe fizesse justiça.

Com que razão, pois, se queixa o senhor cavalheiro da Bairrada pelas taes freguezias de S. Lourenço?

Não se fizeram lá obras importantes, porque haviam outras mais urgentes, e os recursos do municipio não chegam para se fazer tudo ao mesmo tempo. Porque se não apressaram a subcrever para o emprestimo?

Mas pensa o senhor cavalheiro da Bairrada, que só nessas freguezias se não tem feito obras importantes?

Ora diga-nos, que obras se emprenderam em *Avelãs de Cima*, — *Avelãs de Caminho*, e *Vilanova*, que são freguezias do antigo concelho de Anadia? E se as camaras tem sido parciaes em favor do antigo concelho, como explica o senhor cavalheiro as importantes obras, que se tem feito na freguezia de Tamengos, que é onde reside a flor, e nata da opposição?

Dentre as freguezias de novo annexadas aquelle concelho se fizeram em Tamengos obras importantes. Sangalhos podia esperar mais algum tempo, porque teve a fortuna de ser atravessada pela estrada d'Aveiro a Canha.

Restam Oys, S. Lourenço, *Vilarinho*, e *Anecas*, todas a mais de cinco kilometros das estradas de 1.ª e 2.ª classe, e cujas communicações, por isso, se não podem emprender sem grandes recursos, que aquelle municipio nem tem tido.

Senhor cavalheiro da Bairrada, ou v. ex.ª (damos-lhe ex.ª porque todo o cavalheiro a deve ter!) é muito innocente, e desses é o reino do ceu; ou argumenta com muita má fé.

Todo o concelho sabe as *verdadeiras* causas da *trapalhada* eleitoral; que alli armaram; — escuzado é repetil-o aqui. *Miserias! Miserias!* E olhem que nada mais!

Lista das diferentes vereações, que tem gerido os negocios municipaes desde a extinção do concelho de S. Lourenço do Bairro.

1856-1857

Dr. Antonio Lebre Souza Vasconcellos, da freguezia de Tamengos.
Manoel Martins d'Almeida.
José Francisco Dias.

José Antonio de Santiago, da freguezia de Vilarinho.
Francisco Rodrigues d'Almeida, da freguezia de S. Lourenço.

Joaquim Henriques Alho, da freguezia de Sangalhos.
Antonio Alves Cerveira.

1858-1859

Dr. Alexandre de Seabra.
Cypriano Simões Alegre.
Joaquim Ferreira Diniz, da freguezia de Sangalhos.

Joaquim Rodrigues d'Almeida, da freguezia de S. Lourenço.
Manoel Joaquim Marques, da freguezia de Vilarinho.
Adriano José de Castro.

José Ferreira da Portella, da freguezia de Tamengos.

1860-1861

Dr. Agostinho Rodrigues Soares Cancellaria.
Manoel Martins d'Almeida.
Manoel Joaquim dos Santos Patto, freguezia de Sangalhos.

José Ferreira de Carvalho.
Feliciano Francisco Cerveira, freguezia de Tamengos.
Manoel Joaquim da Fonseca, freguezia de Vilarinho.
João Cardoso de Mello.

SYNOPSIS das obras effectuadas n'este concelho desde o 1.º de julho de 1854 a 30 de junho de 1861, com referencia ás freguezias pertencentes ao extinto concelho de S. Lourenço do Bairro, e á freguezia de Tamengos.

Obras effectuadas nas freguezias pertencentes ao extinto concelho de S. Lourenço do Bairro.

Ponte do Portouro	6\$590
Estrada da Fogueira	22\$555
Ponte de Samel	3\$480
Ponte de Levira	11\$335
Fonte de Paredes	20\$800
Ponte de Espairo	28\$540
Ponte da Miuteira	9\$375
Cemiterio de S. Lourenço	47\$740
Fonte do Paraimo	10\$585
Fonte da Pedreira	6\$410
Fonte de S. João d'Azenha	2\$540
Cemiterio d'Oys do Bairro	20\$000

Obras effectuadas na freguezia de Tamengos.

Pontes de Tamengos	136\$410
Fonte da Matta	9\$510
Ponte de Villa-Boa	6\$500
Estrada do Barreiro d'Aguium	63\$905
Estrada, e aqueductos de Tamengos	38\$770
Fonte d'Alpalhão	2\$875
Estrada d'Aguium para Anadia	2\$000

TRIBUNAES

Supremo tribunal de justiça

Processo n.º 5:111

Relator o exm.º conselheiro Sequeira Pinto.

Nos autos crimes da relação do Porto recorrente o ministerio publico, recorrido o juiz ordinario do julgado de Villa Nova da Cerveira, José Narciso de Barboza Pereira Pinto, se proferiu o acordam seguinte:

Accordam em conferencia os do conselho no supremo tribunal de justiça, etc.:

Attendendo a que se acha estabelecido no artigo 2.º § unico da lei de 10 d'abril de 1849 que os conselhos disciplinares sejam compostos dos presidentes dos tribunaes em que são creados, e de quatro de seus membros tirados á sorte.

Attendendo a que estando findo o processo preparatorio, e conselho em observancia do artigo 7.º da referida lei passou a deliberar sobre a applicação da pena disciplinar uti fl 63 v.; porem que o acordam não contém a assignatura do presidente do tribunal; falta que importa preterição de formalidade substancial, de que resulta nullidade nos termos do artigo 1.º § 2.º da lei de 10 de dezembro de 1843, e artigo 841.º n.º 4.º da novissima reforma judiciaria.

Portanto concedem a revista, annullam o acordam recorrido, e mandam que os autos baixem á relação do Porto para se dar cumprimento á lei e por diferentes juizes

Lisboa 26 de novembro de 1861 — Sequeira Pinto — Vellez Caldeira — Ferrão — Visconde de Lagoa — Aguiar — Fui presente, Sousa Azevedo.

PARTE OFFICIAL

Ministerio da Fazenda.

Tomando em consideração o relatorio do conselho de estado, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, e usando da autorisação concedida ao governo pelo artigo 9.º da carta de lei de 26 de abril do corrente anno: hei por bem decretar o seguinte:

CAPITULO I

Do imposto do sello

Artigo 1.º O imposto do sello será arrecadado, ou por sello de verba, ou por sello de estampilha, ou pela venda de papel sellado.

Art. 2.º O sello de verba é o que se paga de livros, diplomas, e de quaesquer outros documentos escriptos em papel não sellado, ou com sello inferior ao devido, ou sem estampilha. Consiste n'uma verba lançada nos papeis antes ou depois de escriptos, impressos, estampados ou lithographados.

§ unico. Os papeis a que se refere este artigo são os mencionados na tabella n.º 1.

Art. 3.º O sello de estampilha é applicavel aos recibos entre particulares, e ás letras e ordens commerciaes, quando os interessados preferam este modo de pagar o sello ao uso do respectivo papel sellado.

§ unico. Os papeis a que se refere este artigo são os mencionados na tabella n.º 2.

Art. 4.º O papel sellado serve para os actos ou contractos que n'elle tem de ser escriptos, impressos, estampados ou lithographados.

§ 1.º Os actos ou contractos de que faz menção este artigo são os designados na tabella n.º 3.

§ 2.º Por papel sellado entende-se, não só o papel de marca de agua, que se vende geralmente com o sello branco ou a tinta de oleo, mas tambem o que se pode mandar sellar á competente repartição, com a mesma tinta de oleo, em conformidade do artigo 68.º do presente decreto.

Art. 5.º Os livros, diplomas ou documentos exemptos do pagamento do sello, são os designados na tabella n.º 4.

CAPITULO II

Da arrecadação do imposto do sello

Art. 6.º As cartas, alvarás, e outros quaesquer diplomas e papeis de que se houver de pagar sello de verba, não serão assignados por quem competir sem que tenha sido pago o mesmo sello.

§ 1.º Para se realisar o pagamento d'este sello, as repartições e autoridades que expedirem os referidos diplomas ou papeis deverão passar guias, em que se declare a qualidade dos diplomas e das mercês, quer sejam honorificas por titulos, honras ou condecorações, quer lucrativas por empregos civis ou militares, pensões ou sobrevivencias d'estas; os nomes dos agraciados; a lotação ou rendimento total do emprego ou pensão; ou a melhoria, quando a houver.

§ 2.º Estas guias serão numeradas seguidamente e entregues ás pessoas que as solicitarem com os diplomas a que se referirem, e apresentando-se tudo na repartição ou recebedoria onde o pagamento se houver de realisar, depois de verificado este, se porá em cada um dos diplomas a verba do sello, e na respectiva guia uma nota do seu pagamento, contendo a declaração da quantia recebida, o numero em que fica lançada no respectivo livro, a data da cobrança e assignaturas do recebedor e escriptão de fazenda do concelho, e nas cidades de Lisboa e Porto dos empregados incumbidos d'esta arrecadação; sendo porém a verba no diploma marcada com as armas reaes, ou com o cunho ou carimbo de que nas administrações de concelho se fizer uso para authenticar os papeis do seu expediente. Apresentados novamente os diplomas com as guias nas repartições por onde tiverem sido expedidas, serão assignados, registados e entregues a quem competentemente os solicitar.

§ 3.º As mencionadas auctoridades ou repartições guardarão emmassadas, pela ordem numerica, as ditas guias com as notas do pagamento do sello, e remettersão á direcção geral das contribuições directas do thesouro publico até ao dia 10 de cada mez as que tiverem recebido no mez anterior, acompanhando a remessa com uma declaração das pessoas a quem foram passadas as guias que porventura faltarem para preencher a regularidade dos numeros e dos diplomas a que respeitarem.

§ 4.º Na mencionada direcção se fará a escripturação geral do rendimento d'este imposto para que possa ser convenientemente fiscalizada.

Art. 7.º O que fica disposto no artigo antecedente e seus §§, ácerca das guias, não tem applicação aos documentos ou outros papeis avulsos que nas cidades de Lisboa e Porto se apresentam para sellar, e com elles se observará sómente o que lhes é applicavel declarando-se no livro da receita a qualidade do documento ou papel que foi sellado e as folhas que continha.

§ unico. Em todos os outros concelhos será só applicavel a esta especie de documentos o sello de estampilha, pelo modo determinado no artigo 24.º destas instrucções, mesmo no caso de serem taes documentos apresentados para sellar acompanhados de guias de qualquer auctoridade.

Art. 8.º As patentes dos officiaes do exercito e armada receberão o competente sello pelo methodo que actualmente está estabelecido nos respectivos ministerios.

Art. 9.º Logo que os agraciados com mercês honorificas de qualquer natureza hajam completado o pagamento dos direitos d'essas mercês por meio de prestações, apresentarão na secretaria d'estado dos negocios da fazenda os seus diplomas de encarte por onde conste o pagamento do respectivo sello.

§ unico. Decorridos trinta dias depois que o agraciado tenha concluido o pagamento dos direitos de mercê, se não apresentar na indicada secretaria d'estado o seu diploma de encarte nos termos d'este artigo, far-se-ha a conveniente participação ao respectivo delegado do thesouro para mandar extrahir um só conhecimento pela totalidade do sello, afim de ser cobrado administrativamente.

Art. 10.º O imposto do sello não admite pagamento por encontro, nem por meio de prestações, e por isso ha de ser integralmente satisfeito pela totalidade da verba que corresponder a cada diploma.

Art. 11.º Os diplomas por effeito de accesso ou transferencia, quer no quadro da propria repartição, quer para fóra d'ella, estão sujeitos sómente ao sello da melhoria do venciemento, se a houver, e não havendo ao sello do papel em que forem escriptos, uma vez que se mostre pago o sello correspondente ao diploma do emprego anterior.

Art. 12.º Quando em alguma terra do reino não houver papel sellado ou estampilhas, e algum acto ou contracto que n'elle deva ser escripto soffra prejuizo pela demora, poderá ser escripto em papel não sellado, contando que se pague o respectivo sello na competente recebedoria no termo de quinze dias da data do documento, declarando-se no mesmo a circumstancia de não haver papel sellado ou estampilha na localidade. O escriptão de fazenda, no acto de lançar a verba do pagamento do correspondente sello, confirmará a declaração, e quando esta não seja exacta não lançará a verba sem que se tenha pago a competente multa.

Art. 13.º Quando se apresentar, para ser sellado, algum documento em papel sellado com sello inferior ao que lhe corresponder, e isto acontecer por não haver na localidade papel sellado com o competente sello, neste caso será applicada a disposição do artigo antecedente, pagando-se apenas a importancia do sello de verba correspondente á differença entre o sello que tiver o papel e aquelle que for devido. Se porém o documento tiver sido escripto em papel sellado com sello inferior ao devido havendo na localidade o papel sellado competente, n'esse caso não se attenderá a importancia d'esse sello, e sem abatimento algum será recebida a importancia que corresponder ao papel ou documento que se apresentar, como se fosse escripto sem sello.

Art. 14.º O selo de estampilha collado em qualquer documento por quantia superior ao que corresponda á natureza do mesmo documento não dá direito algum a restituição pelo estado, quando as estampilhas tenham sido inutilizadas por particular; mas se o tiverem sido por qualquer autoridade ou empregado publico em razão do seu officio, será esse obrigado a restituir á sua custa a quem competir a quantia que tiver feito pagar de mais, e bem assim será responsável para com o thesouro publico pela quantia que de menos tiver applicado e inutilizado nas estampilhas dos documentos que sellar.

§ unico. Quando em qualquer documento sujeito ao selo de verba se pague maior quantia que a devida, haverá direito a restituição pelo thesouro publico.

Art. 15.º Os governadores civis não assignarão licença alguma para loterias ou rifas, sem que se mostre pago o selo correspondente ao respectivo plano, bem como a quota que se houver de deduzir dos premios a titulo de selo dos bilhetes ou que á importancia d'esta se tenha prestado fiança idonea para se verificar o pagamento, logo que finde a venda dos mesmos bilhetes.

Art. 16.º Em Lisboa a importancia dos 10 por cento a titulo de selo, deduzida dos premios das loterias será, no dia immediato áquelle em que findar a venda dos bilhetes, entregue no thesouro publico pela pessoa ou corporação responsável.

Art. 17.º Nos livros e protocollos a que se refere a tabella n.º 1, secção 1.ª, dos quaes se deve pagar o imposto do selo antes de escriptos, se porá a competente verba na ultima lauda, sem o que não poderão ser rubricados.

Art. 18.º A arrecadação e cobrança do selo de verba, nos concelhos cabeças de comarca, será feita pelos recebedores das comarcas, e nos outros concelhos pelos seus propostos, continuando a ser fiscalizada e escripturada pelo escriptivo de fazenda do concelho onde esta arrecadação se effectuar.

Art. 19.º Nas cidades de Lisboa e Porto, e nas capitães de outros districtos, receber-se-ha o rendimento do selo de verba todos, os dias não santificados, desde as nove horas da manhã até ás quatro da tarde. Nos outros concelhos poder-se-ha receber somente tres dias por semana, incluindo-se sempre os domingos e dias santos, e nunca por menos tempo de tres horas em cada dia.

Art. 20.º As estampilhas admittidas por este decreto serão dos valores de 20 réis, 50 réis, 100 réis, 300 réis 500 réis e de 1.000 réis, e do formato e côres que forem indicados pelo governo. Serão estampadas na repartição da casa da moeda e papel sellado.

§ unico. Nas ilhas adjacentes as estampilhas serão do mesmo modelo, dimensão e valores, mas todas de côr especial, e não terão validade no continente do reino.

Art. 21.º As primeiras estampilhas de que se fizer uso só terão validade até 31 de dezembro de 1863. As seguintes terão a fórma e duração que o governo designar.

Art. 22.º As estampilhas, a que se refere o artigo antecedente, serão requisitadas á casa da moeda e papel sellado pelos delegados do thesouro, e distribuidas pelos recebedores de comarca para serem expostas á venda, seguindo-se n'este serviço o mesmo methodo que se estabelece no artigo 34.º e seus §§ para a requisição dos impresos sellados.

Art. 23.º As pessoas, devidamente autorizadas para vender o papel sellado, exporão igualmente á venda as estampilhas, de que trata o artigo 20.º, procedendo para esse effeito da mesma fórma que se pratica a respeito do papel sellado, de cuja venda estão incumbidas.

Art. 24.º Nos papeis em que, segundo as provisões d'este decreto, se pôde empregar o selo de estampilha, será este trancado ou inutilizado, escrevendo-se a assignatura em parte ou no todo sobre a estampilha, ou estampilhas, quando for mais de uma, de maneira que abraça todas.

§ unico. As estampilhas serão inutilizadas:

1.º Nos recibos pelo signatario;

2.º Nas lettras de cambio e da terra pelo accitante;

3.º Nas lettras sacadas em territorio portuguez para serem accitadas em paizes estrangeiros pelo sacador;

4.º Nas lettras de cambio e da terra á vista, sem preceder accite, pelo signatario do recibo, que só será válido feito nas proprias lettras;

5.º As lettras que se protestarem por falta de accite, pelo escriptivo do protesto; fornecendo o apresentante as estampilhas;

6.º Nas livranças, escriptos, notas promissórias, bilhetes de obrigação, cheques ou mandados sobre banqueiros, vales, ordens ou bilhetes de cobre, e outros papeis, pelo signatario;

7.º Nas acções de bancos commerciaes, e companhias, pelo primeiro director que as assignar;

8.º Nos cartazes e annuncios affixados em logares publicos, pelo signatario, quando o haja; e não o havendo pelo director ou qualquer outro empregado da empresa que os mande affixar;

9.º Nos documentos avulsos, de que trata o § unico do artigo 7.º (em que o selo de verba é substituído pelo de estampilhas), pela assignatura do escriptivo de fazenda, a quem foram apresentados para sellar, sem a qual e a competente data não serão para effeito algum considerados taes documentos como sellados.

Inclue-se n'esta disposição o selo dos processos fiscaes, administrativos ou judiciaes, que tenha de ser pago por meio de guias; mas n'estas é que se applicará em estampilhas a importancia do selo que mencionarem, fornecidas pela parte

interessada, e sem ellas e a inutilização pelo escriptivo de fazenda não poderá o recebedor receber o principal da execução e entregar os respectivos conhecimentos.

(Continua.)

CHRONICA

DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1861, EM COIMBRA.

Ao Districto de Aveiro saúde e boas festas! Rica no passado, como é misera no presente, Coimbra, a pertenciosa filha do Mondego, parodia eterna do decantado alcazar das letras gregas, asylo do mais triste propiciatorio das nosas, ei-la ahi *perquigosa*, como sempre, debruçada sobre as aguas do seu rio querido!

Como ella é graciosa assim indolente, e fria a sorrir-se á sua imagem vaidosa! Quem te negára, *mimosa* e *candida* flor das margens do Mondego, o tributo d'uma chronica ao vêr-te nos mais bellos momentos da tua sympathica lethargia?

Echo tardo das manifestações sentidas, que por todo o paiz se consagravam á morte do senhor D. Pedro V, Coimbra não quiz denegrir a sua reputação com a preterição d'ellas, e ei-a empenhada em tributar á memoria do rei philosopho as pomposas ostentações funebres da saudade, que cá nos ficou!

Quem como Coimbra, sim, a séde do estabelecimento, a que tanto honrara o rei amigo das sciencias, estava obrigado a desenvolver mais interesse e dedicação, n'essas publicas manifestações da dôr nacional?

Mas que quereis? Combatidos os bons desejos d'uns pelas pertencções d'outros, a patria do grande vulto de lealdade historica, condemnada a ser sempre *perquigosa*, foi forçada a manifestar-se n'este ensejo um pouco desafecta e ingrata ao rei, que tanto amavamos!

Pouco vale a actividade e brio d'uma auctoridade intelligente, que se esforça por despertar a gratidão n'uma cidade suffocada nos seus sentimentos por más influencias; que os seus esforços se verão mallogrados pela reacção do orgulho e vaidoso despotismo d'outra auctoridade, que estava pela sua situação obrigada a desenvolver os exemplos da maior moralidade, e das mais bem definidas virtudes civicas; mas que *não quer*.

A camara municipal zelosa em dar cumprimento aos actos d'estylo n'estas occasiões de luto publico, depois de debellar mil obstáculos, que vergonhosamente querem embaraçar a *quebra dos escudos*, faz os preparativos necessarios para engrandecer o apparato desta solemnidade, e quando pensa poder-o executar com dignidade, acha um impedimento onde só podia imaginar, que se encontrasse apoio e coadjuvação!

É a um escandalo a nossa referencia! Compromette-se n'ella a dignidade d'um funcionario elevado, e corre com ella risco a reputação do estabelecimento, a quem a gratidão pedia, que fosse sollicito em cumprir estas ultimas homenagens ao rei chorado.

A quebra dos escudos no dia 21 de dezembro de 1861 em Coimbra, em honra ao protector da Universidade, foi um acto publico manchado pelos caprichos do chefe da Universidade!!

A assistencia áquelle acto, respeitavel como a pessoa a quem era votado, do sr. Reitor com todo o corpo cathedratico, era um dever civico, a que só se podia recusar ou a falta de delicadeza d'um homem sem senso social, ou o desrespeito d'uma auctoridade á soberania dos usos d'estes reinos, ou a desafeição emfim da pessoa do sr. Reitor á augusta pessoa do senhor D. Pedro V; e em taes casos, que se poderá dizer de quem commette estas inconsideações?!

Mas não vac na falta pessoal do sr. Reitor da Universidade tudo o que ha d'indigno nestas miserias.

Podiam-se allegar razões d'impossibilidade particular, e cremos que ninguém ia syndicar essa pessoalidade, e a falta de s. exc.ª podia ter uma desculpa sufficiente. Porém o sr. Reitor, que, a não querer tomar parte n'estes actos, bem podia attenuar a gravidade de similhante falta, faz avultar a inconveniencia com um acto de estulto despotismo; e impede ou quer impedir que o corpo academico convidado pelo digno presidente da camara, o sr. Raymundo, faça parte do prestito da quebra dos escudos!

Não é possível desculpar e inda menos louvar o procedimento do sr. Reitor, que levado por um mal apropriado zelo d'instrução, obriga naquella dia ás aulas os lentes e estudantes com a applicação das penas *ordinarias* aos que não obedeceem á tyrannica voz d'um sino.

Celebra-se um acto d'importancia segundo os estylos d'este reino; era de obrigação, que o sr. Reitor o honrasse com a sua presença, ou quando não podesse dar a *seus filhos* esse bom exemplo, contribuir, ou pelo menos não obstar, a que estes dessem cumprimento, sem risco, a este verdadeiro dever civico.

Era por certo muito proprio da dignidade da Universidade, que s. exc.ª lhe acatasse os foros, e possesse de parte o seu orgulho, nesta occasião muito inconveniente, para que não sacrificasse a um ridiculo capricho a reputação do estabelecimento scientifico, a que preside.

Que importava que o sr. presidente da camara enviasse, como por ahi se diz, um convite a s. exc.ª assignado por esta ou por aquella pessoa? Eu estou certissimo, que o sr. presidente da camara não queria por modo nenhum desconsiderar o estabelecimento, a que pertence, na pessoa do sr. Reitor. E demais diz-se, que fôra uma justa represalia: — não havia portanto razão de queixa. Em todo o caso são cousinhas a que o bom senso d'um ancão corado de cans não devia ligar importancia.

Quem não verá n'estes pessimos effeitos, da vaidade e do orgulho maus exemplos dados a uma mocidade, que devêra ter sempre no seu chefe, como pae, um modelo de virtudes, da abnegação e do respeito a seus superiores?

Tal é pois a condição da desgraçada Coimbra! Ufana-se com ter em seu seio o primeiro propiciatorio das sciencias do paiz; dá-se com esta vaidade mil ostentuosos titulos, e não pôde ver no meio do seu orgulho as mazelas, que a deturpam; não pôde notar em meio da sua presumpção, que na condição de sua pertencida dignidade está a razão do seu vicio d'inerçia. — Quer-se elevar na sua lethargia, e nem vê que só lhe resta tanta vida, quanta é precisa para lhe dar a morte.

Desculpe o digno Reitor estas censuras, que lhe lançamos ao fazer a chronica d'um facto cujo escandalo caracteriza o dia 21 de dezembro de 1861. Menos dominado pela paixão, não poderá s. exc.ª deixar de notar que faz a imprensa o seu dever em lhe manifestar que a sua administração irrita o publico afeito a ver mais suavidade e mais afeição á corôa nas suas auctoridades.....

NOTICIARIO

Festas de Ramos. — Estamos na epocha mais folgazã desta terra.

O Natal é seguramente o tempo classico de folgado em que toma parte toda a povoação sem excepção de classe e talvez possamos dizer, novidades.

Hontem houve a costumada mosquetaria em que se queimaram milhares de foguetes por occasião da entrega dos ramos da confraria do Sacramento, da freguezia da Vera Cruz.

Hoje ouvimos já estrugir os ares com nova dóze de foguetes começando a entrega dos Ramos desta freguezia da Senhora da Gloria.

Aveiro recebeu este anno muitos hospedes, que vieram como de costume assistir ás festas.

O que será para o anno com a rapidez das communicações que nos trarão os caminhos de ferro.

Tourada. — Houve na quarta-feira nova corrida. Não temos que mencionar cousa que mereça distincção. As cousas correram como no domingo.

O gado era talvez um pouco mais esperto e vivo, mas não menos pobre de forças, antes mais se isto era possivel.

Quanto a apparato a mesma falta, e no todo uma igual dóze de semsaboria.

Veremos agora no domingo em que haverá nova corrida da qual se esperam cousas maravilhosas e nunca vistas.

Theatro em Eixo. — Alguns mancebos de Eixo dirigidos pelo sr. Guimarães, que fez parte da companhia dramatica portuense, levaram no dia 25 á scena no theatro de Eixo o drama em 4 actos — *Pelaio* — e a comedia — *A noiva masculina*. O espectáculo agradou bastante; todos desempenharam os seus papeis um pouco acima do que era de esperar de quem tem tão pouca pratica.

O illm.º sr. Calisto Luiz d'Abreu dirigiu aos espectadores uma allocução em que mostrou exuberantemente a utilidade do theatro com o meio de civilização; este velho liberal, ao expor as suas ideias iminentemente progressistas, que nem os soffrimentos de cinco annos de masmorra, nem os effeitos de 74 annos de idade tem modificado, foi escutado com attenção e applauso, principalmente quando terminou dizendo «deste modo provaremos ao paiz, que Eixo, com quanto exauctorada d'uma cathogoria secular, não marcha na rectaguarda das outras na estrada do progresso e da civilização.»

Um musico, e um pintor. — Diz o *Conimbricense*. São os povos do sul essencialmente musicos, essencialmente lyricos.

Transporta-lhes a alma ás regiões da poesia, da musica e tambem da pintura, esta natureza ardente de vegetação e luz.

Aqui para um poeta, para um musico, para um pintor basta o coração e o clima; a arte só vem depois, e mui accessoriamente aperfeiçoar e engrandecer.

Sobram os exemplos nos paizes do meio dia; mas para agora bastam-nos os do nosso reino, da nossa cidade e de domingo aindá.

O sr. José Doria, o medico sabedor, caritativo e popular, é tambem musico d'alma e coração, entusiasta e patriotico.

Para o bello hymno da independencia do sr. Mendes Leal Junior compoz musica, que se elevava á harmonia e entusiasmo da letra.

No theatro de D. Luiz I foi sympathicamente applaudido o medico, amigo do povo, e mimo-artista.

O sr. Antonio José Gonçalves Neves, provou tambem alli o seu talento na bella e nobre arte da pintura.

Gonçalves Neves é um artista conimbricense em tudo. Aqui estudou quasi sem mestres, aqui se tem tornado celebre.

Coimbra é a sua mãe, a sua irmã, a sua amante; d'ella se enamorou e vive n'ella.

O theatro de D. Luiz I foi no domingo adornado por quatro magnificas vistas d'esta cidade bellissima, oriundas do seu talento imaginoso.

Vulcão. — Uma carta escripta de Napoles em 10 do corrente, descreve do modo seguinte a espantosa erupção do Vesuvio do dia 8 ao meio dia. «O Vesuvio estallou, e sobre as vertentes das montanhas do lado da cidade a pouca distancia de Portici, uma immensa columna de fogo se elevou instantaneamente para o céu, de modo que parecia um pinheiro gigantesco plantado no mar que banha a montanha. Os trovões e os raios per-

correram o espaço, no meio da escuridão, produzida pelas cinzas, que vomitava a cratera. No mesmo instante duas correntes impetuosas de lava corriam uma para Rellino, o antigo Heresiano, e a outra para a torre do Grego, cujos habitantes fugiram, levando na cabeça almofadas para a preservarem das pedras e cinzas, que caíam da montanha. Estavamos na maior escuridão, áinda que em pleno dia, repetindo-se a scena de Pompeya. Aqui um marido procurava a mulher: aqui a mulher procurava o marido. O vulcão rugia toda a noite de um modo espantoso; parecia que tinhamos chegado ao fim do mundo.

Dados estatísticos. — As ruas calçadas de Londres passam de 5:000, e têm mais de 2:000 milhas de extensão: o dinheiro empregado em calçar chegava em 1856 a 14 milhões de libras esterlinas, e as reparações custam 1.800.000 libras por anno.

O correio emprega 3:200 pessoas só na capital. O custo da illuminação de gaz é de dois milhões de libras por anno, e consome-se perto d'um milhão de toneladas de carvão. Ardem em cada noite 13,000,000 pés cubicos de gaz. Finalmente transitam pelas ruas de Londres 125,000 carruagens em cada doze horas.

Aviso importante. — Um chefe de familia remetteu-nos hoje o seguinte:

«Um empregado publico, que tem a ventura de possuir no lar domestico uma esposa de 30 annos, duas filhas de 18 e 20, e uma sogra de 45, todas pessoas de pouca saúde, ás quaes a medicina recommenda passeios amiadados, tendo o mesmo empregado apenas de vencimento 400.000 réis, sujeito a deducções, vem lembrar aos chefes de familia a idéa de se reunirem com brevidade afim de protestarem contra o requerimento que os commerciantes de Lisboa pertendem elevar á presença de S. M. para que acabe o luto depois do acto da aclamação.

«Ha um mez que estou a espalhar as minhas economias pelos fanqueiros e capellistas; e trago a cabeça tão cheia de artigos de luto, que de noite não sonho senão com *merinos* e *orleans*. Não são sonhos os que eu tenho ha tempos, são pesadellos horiveis em que vejo uma sucia de agiotas a ingrolarem o *da perfundie* nas exequias dos recibos do meu soldo.

«Santo Deus! Chegámos a tempo em que uma pessoa não pôde saber se tem a familia vestida!

«Que seria de nós, os chefes de familia, se o pedido dos commerciantes fosse satisfeito?

«Reunamo-nos, pois, porque os commerciantes são menos que os chefes de familia, e estes não devem ser sacrificados aos lucros daquelles.

(Rev. de Set.)

Despachos judiciaes. — Francisco da Silva de Carvalho Henriques — provido no officio de escriptivo do juizo de paz do districto de Santo Estevão em Alemquer, vago por fallecimento de João de Lemos e Figueiredo.

José Antonio Ferro de Madureira Beça — transferido, como requerer, do officio de escriptivo e tabellião do juizo de direito da comarca de Vinhaes para o novo officio identico e vago na comarca de Bragança.

Victorino José Cordeiro, tendo servido diversos empregos do judicial — provido no officio vago de tabellião publico de notas do suppressido julgado da villa do Topo, comarca da ilha de S. Jorge.

João Antonio Cancio Chaves — provido no officio de contador e distribuidor do juizo de direito da comarca de Benavente, vago por fallecimento de José Agostinho de Souza e Silva.

José Anastacio Pereira de Abreu — transferido como requerer, do officio de escriptivo e tabellião do juizo de direito da comarca de Taboa para identico officio da comarca de Arganil, vago pela transferencia de Antonio José Garcia.

José Maria da Trindade e Abreu — exonerado, como requerer, do officio de escriptivo e tabellião do juizo de direito da comarca de Santa Comba Dão.

Joaquim Alves dos Santos Vianna — transferido, como requerer, do officio de escriptivo do juizo de paz do districto de Fanzeres, no concelho de Gondomar, para identico officio do districto de Rio Tinto, no mesmo concelho, e vago pelo abandono de João Correia de Almeida.

Francisco Carlos Barros Basto, que se achava servindo interinamente o officio de contador e distribuidor do juizo de direito da comarca de Amarante — provido no dito officio, vago por fallecimento de Miguel Joaquim de Azevedo.

Bernardo José de Oliveira, que era continuo com a gradação de porteiro do supremo tribunal — provido, precedendo concurso e proposta graduada do respectivo conselheiro presidente, n'aquelle emprego de porteiro archivista, vago pela demissão de Vicente Pereira da Costa.

Demonstrações em Pernambuco.

— Algumas cartas de Pernambuco, que hoje vimos, diz o «Jornal do Commercio», descrevem com as mais vivas côres a dolorosa impressão que ali causou a infausta noticia da morte d'el-rei o sr. D. Pedro V.

O nosso consul, o sr. José Henrique Ferreira publicando no «Diario de Pernambuco» a circular que lhe foi remetida acerca do fallecimento do desventurado monarcha, moveu immediatamente todos os subditos portuguezes a darem as maiores demonstrações de verdadeiro pesar. Todos se apresentaram trajando rigoroso luto, e até sahida do paquete era a infausta morte e as reconhecidas virtudes do bondoso rei, o unico assumpto de todas as conversações.

Todos os brazileiros, sem excepção, acompanharam os subditos portuguezes na sua justa magoa.

O digno artista e director do theatro de Santa Isabel, o sr. Germano Francisco d'Oliveira,

querendo provar que acompanhava os súditos portugueses na sentida perda que o affligia, resolveu applicar o producto d'uma récita extraordinaria dada no 1.º de dezembro, anniversario da nossa independencia, em beneficio dos pobres de uma das freguezias de Lisboa, e suffragando a alma do chorado monarcha.

E' de certo digna de todo o louvor a caridosa ideia do digno artista brasileiro, e confiamos que terá sido coroada do melhor resultado. Festejando o anniversario da nossa restauração e tomando ao mesmo tempo parte no desgosto que affligiu os súditos portugueses, o sr. Germano Francisco d'Oliveira mostrou-se igualmente amigo dos desvalidos, e quiz, suffragando a alma do joven rei, recordar-se d'aquelles que elle tanto socorria, e que tanto o amavam.

O subdito portuguez, o sr. Polycarpo de Layne, coadjuvando o digno brasileiro, no bom resultado da sua caridosa lembrança, soube mostrar como é de esperar de todos os portuguezes, que longe da patria não sabem esquecer.

Não sabendo qual foi a freguezia da capital escolhida pelo digno artista brasileiro para os seus pobres receberem o producto da recita do dia 1.º de dezembro, lembraremos o asylo de Santa Catharina, livre escolha que se fizer.

CORREIO

LISBOA 22 DE DEZEMBRO

(Do nosso correspondente.)

Celebra-se hoje a solemidade da aclamação do novo soberano, que as leis do reino chamam a occupar o throno.

Educado na mesma eschola e filiado nos mesmos principios liberaes em que o fôra o seu augusto antecessor, tem o sr. D. Luiz I, para dirigir-se na ardua tarefa de reinar, os bons exemplos que lhe deixou seu infeliz irmão.

O dia d'hoje ha de marcar uma epocha notavel na nossa historia, e na vida do herdeiro do senhor D. Pedro V.

O joven soberano, que prestou neste dia perante a nação o juramento de rei constitucional, e recebeu della a sancção do seu direito hereditario, é um principe muito intelligente e muito sympathico. O povo portuguez, embora ainda sob o peso da dôr que o punge, vê no novo rei um digno successor d'um monarcha verdadeiramente constitucional.

Das virtudes pessoas e da educação liberal do sr. D. Luiz I espera este povo a continuação da paz de que gosou durante o ultimo reinado, para á sombra della fruir os beneficios da civilização, não se afastando da estrada do verdadeiro progresso, nem esmorecendo diante dos commettimentos a que ainda carecemos de nos abalancar, para conservarmos a consideração que chegámos a alcançar entre as outras nações, e da qual recebemos provas tão convincentes na crise dolorosa que passámos.

Temos bem fundadas esperanças no novo rei, porque contámos que S. M. ha de esforçar-se para em tudo corresponder ao affecto que lhe dedica esta nação, e ao alto conceito em que é tido.

Na futura correspondencia lhe darei noticia circumstanciada da funcção d'hoje; por agora sómente posso dizer-lhe que foi immensa a concorrência ao acto solemne do juramento, e que el-rei se mostrou vivamente commovido.

Mais d'uma razão devia influir no animo do principe para a commoção que não podia disfarçar. A saudade d'um irmão, a quem muito queria e respeitava, o encargo cujo alcance conhece, e para o qual, por assim dizer, não estava preparado, e agora a doença do sr. infante D. João, tudo isto, alem d'outros motivos, haviam de necessariamente impressionar a alma elevada do novo rei D. Luiz.

Fallei-lhe na doença do sr. infante D. João. Os jornaes não disseram nada ainda da enfermidade de S. A.; é certo porém, que o sr. D. João está doente, e dá muito cuidado ao facultativo que o trata, que é o sr. Magalhães Coutinho.

O sr. D. João apresenta os mesmos symptomas da doença de seu irmão, e assusta o estado de prostração em que se acha.

S. A. que deu ordem ao seu criado particular para deixar entrar sempre no seu quarto os officiaes do seu regimento que o fossem procurar, não recebeu hontem nenhum d'elles, tão incomodado se sentiu.

As noticias que hoje correm a respeito do augusto enfermo são mais animadoras. Diz-se que S. A. passou a noite mais sosegado, tendo minorado a tosse e as evacuações sanguineas.

O sr. infante D. Augusto continúa em feliz convalescença.

Dois documentos importantes foram publicados ultimamente na folha official. Um delles é a reforma da lei do sello, e o decreto do ministerio da marinha, regulando o tributo de 3 por cento creado pelo actual governador d'Angola, sobre a importação e exportação dos generos pela alfandega de Loanda. Para animar a cultura do café e do algodão, estes são dois generos não isentos do referido tributo.

Esta medida foi muito bem recebida na praça.

Na sexta-feira á noite houve reunião de deputados da maioria na secretaria do reino. O governo quiz ouvir a opinião dos seus amigos sobre se devia ou não continuar aberta a camara depois da sessão d'hoje.

Depois d'uma discussão, em que tomaram parte os srs Seabra e Silva Cabral, resolveu-se que a sessão extraordinaria fosse prorogada, e que no dia 7 do proximo futuro janeiro se procedesse á abertura da sessão ordinaria.

A camara, pois, continúa a funcionar d'amanhã em diante, e pode aproveitar estes dias em constituir-se. Creio que no *Diario* d'amanhã será publicado o competente decreto.

As reuniões em casa do sr. conde de Thormar tem se repetido. Parece que brevemente apparecerá um jornal para advogar na imprensa as doutrinas do antigo partido cartista.

No theatro de S. Carlos hade tocar-se hoje pela primeira vez o hymno, expressamente composto pelo sr. Manoel Innocencio dos Santos, para offerecer a S. M. o sr. D. Luiz. Alem d'aquelle, será executado outro hymno, composto pelo sr. Coppola a pedido da empresa, e nos intervallos a orchestra executará duas marchas triumphaes, uma da composição do sr. Daddi, e outra do sr. Lami.

Hontem teve logar o beneficio da sr.ª Labordi. A concorrência não foi grande. Os circos equestres atraem muito concurso de gente, e roubam muitos espectadores aos theatros.

Cantou-se o *Elixir d'amore* com pouco exito embora fosse muito bem desempenhado pela Labordi e pelo baixo Escalèse. As variações de Rhode cantadas por aquella dama no final da opera enthusiasmarão o publico.

O prestigiador que tem trabalhado no Gynnasio tem sido muito applaudido. Dizem-me que faz algumas sortes com extrema perfeição. Não o vi ainda, porisso não posso dar testemunho pessoal.

No Café Concerto houve hontem á noite uma scena brilhante. A *dame du comptoir*, que é uma franceza engraçadinha, tem chamado áquelle café um certo numero de basbaques, que passam ali as noites jogando o dominó a olhar para a francezinha. Um criado do café, arrebatado pelo ciume, tirou-se de cuidados, e travou-se de razões com os adoradores da dama dos seus pensamentos.

Imagine o que d'aqui sairia! Houve ponches entornados, café derramado, muito barulho, grande confusão e alarido. A final, a tempestade serenou, e creio que em resultado dos seus furores amatorios o criado será despedido, e os adoradores continuarão, como d'antes, rendendo as suas homenagens á joven franceza, que, aqui para nós, não passa d'uma trivialidade no genero *grizette*.

Parece que, apesar do protesto da empresa Salamanca, o projecto da venda do caminho de ferro se realizará. Pelo menos era o que corria como certo hontem á noite no Gremio.

Aconteceu aqui um caso que tem entristecido toda a gente. A morte da mãe do sr. Namorado, official d'engenheiros, deu causa a que logo apoz o fallecimento daquella senhora morresse repentinamente uma de suas filhas, e enlouquecesse a outra. Supponha em que estado de consternação deve estar aquella familia!

Por hoje não posso ser mais extenso.

LISBOA 26 DE DEZEMBRO.

(Idem.)

O aspecto desta cidade não tem sido dos mais animadores. É incrível a agitação que se tem desenvolvido em todas as classes de cidadãos depois que se noticiou officialmente a enfermidade do sr. infante D. João, e que foi declarada em perigo a vida de S. A.

Já não é sómente o povo que falla em envenenamento; muita gente de gravata lavada, como costuma dizer-se, tem querido explicar as doenças dos nossos principes por causas extraordinarias, e d'ahi tem nascido os boatos mais disparatados.

A imaginação inventa toda a especie de conjectura, a critica perde-se em hypotheses, e o bom senso cança-se em pretender acalmar os animos, e attenuar as animosidades.

O espirito de partido, infelizmente, e para vergonha eterna d'alguns homens que tinham obrigação de parecerem serios, quando não o fossem, tem querido aproveitar-se desta conjunctura para accusar individuos, e lançar suspeitas sobre alguns caracteres, sem recuarem diante da responsabilidade, nem estremecerem diante do remorso, se acontecimentos desastrosos viessem espalhar a anarchia pela capital, e quem sabe se por todo o reino; e não calculando as victimas e as desgraças que as insinuações ou accusações sem fundamento e sem provas poderiam produzir.

Confesso-lhe com toda a sinceridade que tenho estremecido só com a lembrança do que poderia acontecer, e quaes as consequencias que se derivariam para este paiz por um acto qualquer de loucura a que o povo fosse induzido ou por leviandade natural, ou por suggestões de quem quer que fosse que, para vingar-se d'um inimigo pessoal ou d'um adversario politico se lembrasse de o apontar ás turbas amotinadas para vingar nelle as suspeitas que tivessem concebido.

Em summa, isto aqui esteve feio, e não está bom ainda. Entretanto, as noticias que se espalharam hontem depois das 2 h. da tarde sobre o estado do sr. infante D. João, cuja enfermidade não tem progredido, serenaram um pouco os animos. Aquellas noticias e a de que el-rei o sr. D. Luiz estava de perfeita saude, e a respeito do qual corrêra tambem o boato de que estava doente sem sair do seu quarto, tem concorrido muito para desvanecer a inquietação e os receios.

O sr. infante D. João está atacado d'um tyfo, que se lhe desenvolveu com a maior rapidez. No domingo pelas 10 h. da manhã quando el-rei sahio do paço para a solemidade da aclamação, ainda o sr. infante estava de pé, e sem denunciar nenhum symptoma aterrorizador; ás 6 h. da tarde, recolhendo el-rei ao paço, encontrou seu augusto irmão com um tyfo muito pronunciado, e n'um

estado de prostração que fez duvidar de que chegasse ao outro dia.

Desde hontem depois do meio dia S. A. experimenta alguns alivios, mas ainda é considerado pelos medicos em situação muito perigosa.

O sr. infante D. Augusto continúa n'uma convalescença muito satisfactoria.

Deixo ao seu bom juizo avaliar qual terá sido o estado de S. M. o sr. D. Fernando. Posso dizer-lhe que fazia do vel-o e ouvil-o.

Antes de narrar-lhe o que se tem passado relativamente a actos politicos destes dias, quero dizer-lhe alguma cousa sobre o ceremonial da aclamação e juramento do sr. D. Luiz I de que lhe dei uma noticia muito succinta na minha ultima carta.

El-rei appresentou-se na camara dos deputados com a maior amabilidade. Fez a leitura do discurso com voz firme e sonora, apesar de mostrarse muito commovido quando teve de fallar no fallecido soberano, o sr. D. Pedro V.

Tanto na camara dos deputados, como no templo de S. Domingos onde foi cantado o *Te-Deum*, como depois no pavilhão do Terreiro do Paço em que se fez a entrega das chaves da cidade, el-rei appresentou-se muito senhor de si, mas triste.

E tinha razão para não estar alegre. Durante todas as ceremonias do seu juramento e aclamação o joven monarcha encontrou-se só, sem que um unico membro da sua familia o podesse acompanhar.

Na sexta-feira á noite houve reunião na secretaria do reino de todos os pares e deputados que estavam em Lisboa, sem distincção do matiz politico. O governo convocou os membros do corpo legislativo para o fim de communicar-lhes que a sessão extraordinaria seria prorogada até ao dia da abertura da sessão ordinaria, e que tinha todo o empenho em que a camara dos deputados se constituísse com a maior brevidade.

Com effeito, as duas camaras reuniram-se hontem pelas 10 da manhã, e depois de lido o decreto que proroga a sessão, procedeu-se á eleição da mesa na camara electiva.

Recaiu o maior numero de votos no sr. Antonio Luiz de Seabra, sendo o sr. Ferrer o immediato na votação. O primeiro foi nomeado presidente e o segundo para vice-presidente, ficando nomeados supplentes os srs. Custodio Rebello, Gaspar Pereira e Braamcamp.

Sei que alguns deputados da maioria se abstiveram de votar no sr. Custodio Rebello por susceptibilidades pessoas, o que deu a preferéncia ao sr. Seabra. Para secretarios foram eleitos os srs. Miguel Ozorio e Claudio Nunes.

Na camara dos pares foi votada por unanimidade uma proposta do sr. visconde d'Algés para ser nomeada uma grande commissão com o fim de dar os pezames a el-rei pela sentida morte do sr. D. Pedro V e do sr. infante D. Fernando.

O sr. Vellez Caldeira lembrou a necessidade d'enviar uma mensagem a el-rei pedindo-lhe que apresse o seu consorcio. Esta proposta não teve seguimento, porisso que não fora enviada por escripto para a mesa, ficando, porem para ser tomada em consideração em tempo oportuno.

Logo depois de constituída a camara dos deputados e encerrada a sessão, os ministros reuniram-se em conselho no ministerio dos negocios estrangeiros.

Falla-se em varias propostas que o governo tenciona appresentar á camara, e que tem relação com os ultimos acontecimentos que temos presenciado. Entre ellas parece que, no caso de fallecer o sr. infante D. João, se proporá ao parlamento a rescisão da clausula do contracto nupcial da senhora infanta D. Antonia, que a inhabilita, e aos seus descendentes de poder succeder na corôa destes reinos. Não se falla da senhora infanta D. Maria Anna, por isso que está casada com o herdeiro presumptivo do reino de Saxonia.

A questão do trapiche acabou. O sr. marquez de Loulé já faz entrega delle ao estado.

A opposição nas duas camaras mostra-se disposta a mover uma grande guerra ao ministerio. E' fóra de toda a duvida que as duas fracções cartista e regeneradora estão unidas no mesmo pensamento de debellar o inimigo commum. Esta sessão promete.

El-rei o sr. D. Luiz tranferiu a sua residencia do paço de Belem para o das Necessidades. No dia 23 não houve cortejo, em consequencia de se haver aggravado a doença do sr. infante D. João.

No dia da aclamação d'el-rei publicou-se um folhetinho com o titulo *Saudade e Esperança* d'um veterano do exercito libertador. Está escripto com muito bom senso.

Acaba de sair supplemento ao *Diario*. As noticias do sr. D. João são más. S. A. peiorou.

Está nomeada uma commissão techina presidida pelo sr. José Lourenço da Luz, e composta do presidente do conselho de saude publica, do presidente do conselho de saude naval, dos deputados ás côrtes Cesario Augusto d'Azevedo Pereira, Manoel Pereira Dias, e Antonio Egepcio Quaresma Lopes de Vasconcellos e dos facultativos José Antonio Marques e Caetano Beirão, e dos chemicos visconde de Villar maior, Sebastião Betamio d'Almeida e Agostinho Vicente Lourenço.

O governo nomeou esta commissão para proceder á investigação das causas que produziram as doenças que atacaram a familia real.

Os tres ultimos nomeados são encarregados de proceder ás analyses chemicas, indispensaveis para auxiliar as investigações dos seus collegas da commissão, e esclarecer o paiz sobre a origem dos desastrosos acontecimentos que se tem succedido no paço.

O governo andou acertadamente na nomeação desta commissão. Oxalá que os seus trabalhos desvanecam as suspeitas e apprehensões publicas.

A consternação aqui é geral.

A' ULTIMA HORA.

Houve um grande ajuntamento de povo, junto dos paços do concelho. Este ajuntamento foi promovido pela Sociedade Patriótica. Houve quem pretendesse dar-lhe uma direcção politica, mas o projecto não vingou. O presidente da camara municipal annuo a que se fizesse uma representação, e a appresenta-la no paço, acompanhado por mais alguns cidadãos, com tanto que na representação não se tratasse d'assumpo politico. Foi approvado este alvitre, e em consequencia delle dirigiu-se ao paço uma grande deputação popular, presidida pelo presidente da camara municipal, portadores d'uma representação em que se aconselhava e pedia a S. M. que transferisse a sua residencia para outro palacio, e mudasse de criados do paço. Lembrava-se na representação o palacio da Bemposta ou do sr. Costa Lobo ao Campo de Sant'Anna.

O sr. D. Luiz e o sr. D. Fernando appareceram á janella do palacio. O sr. D. Fernando fallou ao povo em seu nome e no de seu augusto filho, disendo que estavam bons de saude, que agradeciam os sentimentos de interesse que o povo mostrava pela augusta familia, e que já Suas Magestades haviam resolvido mudar-se para outro palacio.

Assim acabou o ajuntamento, que ao principio se appresentou sob um caracter assustador, porque se lhe quiz dar uma feição politica, e de animosidade pessoal contra certos individuos, como eram os srs. marquez de Loulé e de Ficalho, conde da Ponte, e Martens Ferrão. Os agitadores que mais se distinguiram pelos seus discursos desordeiros foram os srs. Bernardino Martins e Verol.

Valha-nos Deus! Com estas loucuras é que se pretendia sanar os effeitos d'uma calamidade publica!

O governador civil estava constantemente na camara municipal, usando de todos os meios suasorios para reprimir qualquer commoção, e aquietando os animos.

O ministerio esteve reunido na secretaria do reino, onde tambem estavam muitos pares e deputados.

O sr. infante D. João não dá esperanças de vida!

EXTERIOR

Dizem de Paris em data de 19:

«Desmentiram-se os boatos de modificação ministerial.»

De Londres na mesma data:

«A rainha supporta o seu infortunio com admiravel resignação, e não apresenta até agora alteração em sua saude.»

«E' falso o que se divulgou a respeito da morte de lord Palmerston; é porém certo que se acha doente da gotta; mas ultimamente estava mais alliviado.»

O «Correio Mercantil» de Genova de 18 annuncia ter havido completa scisão entre Garibaldi e a maioria da junta de providencias. O «Movimento» publica uma carta daquelle general a este comité, na qual, entre outros paragraphos, lêem-se os seguintes:

«Estamos proximos a uma solução final da questão nacional. Apesar dos obstaculos creados pelo inimigo, por falsos amigos, e pelos medrosos, devemos decidir-nos por uma vez.»

ANNUNCIOS

No dia 11 de janeiro proximo, por execução que move Antonio Emilio Barbosa desta cidade, contra Manoel Caetano, da mesma, se ha de arrematar pelas 10 horas da manhã, uma morada de casas terreas com seu quintal, sitas em Sá, que partem do norte com a rua publica, do sul com Manoel Alves Neves, e do poente com José Antonio da Motta, avaliadas em 115\$000 rs. Escrivão Nogueira.

Pelo cartorio do escrivão Nogueira, se hade arrematar no dia 12 de janeiro de 1862, na casa da audiencia, desta cidade, pelas 10 horas da manhã na execução que a fazenda nacional move a José Avelino d'Almeida Gusmão, um foro de 20\$000 rs. imposto na Ilha da Marianna, sita no lugar do Passo, que pagam os herdeiros de José Rodrigues da Paula, e outros de Sarrazolla, avaliado em 400\$000 rs.

ARCHIVO JURIDICO

Publicou-se o n.º 3 da 2.ª serie que contém toda a legislação, regulamentos e instrucções sobre o

Imposto de transmissão
Vende-se por 120 rs. na rua do Bom Jardim n.º 69

RESPONSAVEL—Manoel Cypriano da Silveira Pimentel.

Typographia do Districto de Aveiro.